Registrado sob nº 236
Livro 06 Fl. 145
Em 27/09/04
Assinatura

LEI Nº 233/2004

"Fixa o Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e do Secretário Geral de Administração do Município de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, para o Quadriênio de 2005/2008, a que refere o Artigo 29, Inc.V, da C.F."

Eraldo Vera, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O Subsidio do Prefeito, Vice-Prefeito e do Secretário Geral de Administração do Município de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, a que se refere a Art. **29, inc. V, da C.F.**, para o quadriênio de **2005/2008**, é fixado nos seguintes valores:

I - Prefeito: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais);
II – Vice-Prefeito: 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais)
III – Secretário: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item I, II,e III, é fixado em parcela única, obedecido as disposições contidas no **Art. 37 inciso X e XI, Art. 39 g 4º, Art. 169 da C.F., e Art. 19 da Lei Complementar 101/2000.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir **de 1º de janeiro de 2005.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

Eraldo Vera
PREFEITO MUNICIPAL